Jornal O DIA SP

Inova Saúde São Paulo SPE S.A. =

1. Data, Hora, Local: Aos 27 de abril de 2023, às 14h00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 32º andar, Sala 29, CEP 05.425-070. 2. Quórum: Acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia. 3. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e do Parágrafo Terceiro do art. 7º do Estatuto Social, pela presença de Acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia. 4. Publicações: Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de Social da Companina. 4. Publicações: Demoistrações Financeiras do Exércicio Social enerrado em 31 no dezembro de 2022 e Relatório de Administração contendo o Balanço Patrimonial e o Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Jornal "O Dia" de 31 de março de 2023, págs. 49-50, todos disponibilizados previamente à Acionista e analisadas por ela, tendo sido dispensados os anúncios face ao contido no §4º, do art. 133, da Lei nº 6.404/76. 5. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Ribeiro Capobianco, que indicou a mim, Dra. Carolina Ferraz da Fonseca, para secretariá-lo. 6. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a tomada de contas dos administradores e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social encerado em 31 de dezembro de 2023 que emprendem a Relatório da Administraçõe centrados a Ralanço Patrimonial, a deponentarão de recultado aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia reterentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que compreendem o Relatório da Administração, contendo o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração do resultado abrangente, a demonstração do fluxo de caixa e as notas explicativas da Administração, devidamente auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes S.S; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; e (iii) Fixar a remuneração global dos administradores. 7. Deliberações: Instalada a Assembleia, submetidos os temas à discussão e, em seguida, à votação, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) Após a leitura dos documentos, foram aprovadas, pela única Acionista, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, tendo sido apurado, após as deducões determinadas pela Lei nº 6.404/76, lucro líquido no montante de R\$ 114.393.016,22 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e três mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos). A Acionista declara que os documentos ora aprovados foram postos à sua disposição por escrito, 30 (trinta) días antes da realização desta Assembleia e que considera sanada qualquer disposição relativa à publicação ou aos prazos incidentes, observando-se assim o disposto no art. 133 qualquer disposição relativa à publicação ou aos prazos incidentes, observando-se assim o disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76. (ii) A única Acionista da Companhia deliberou pela não distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios conforme autorizado pelo art. 202, §3º da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 18º, Parágrafo Segundo do Estatuto Social, de modo que o montante de lucro líquido apurado no Exercício Social encerado em 31 de dezembro de 2022, correspondente a R\$ 114.393.016,12 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e três mil, dezesseis reais e doze centavos), Lenha a seguinte destinação: (i) o montante de R\$ 5.719.650.81 (cinco milhões, secentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, para a reserva legal; e (ii) o montante de R\$ 108.673.365,31 (cento e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para a reserva de lucros. (iii) Aprovar a remuneração global de até R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para os membros da Diretoria. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados no decorrer reasis para os membros da Unetoria. Us membros do Conselho de Administração caberá deliberar acerca da distribuição valores fixados entre os membros da Diretoria Executiva, conforme Parágrafo Único do Art. 8º do Estatuto Social. 8. Encerramento: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 27 de abril de 2023. Mesa: Roberto Ribeiro Capobianco - Presidente; Carolina

CCPS Engenharia e Comercio S/A. JUCESP nº 203.238/23-0 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral Inova Saúde Sorocaba SPE S.A.

ca - Secretária, Acionista: Roberto Ribeiro Capobianco, Julio Capobianco Filho - **Acionista: Construcap**

CNPJ n° 20.815.868/0001-57 - NIRE n° 35300468414 ("a <u>Companhia</u>") **Ata de Assembleia Geral Ordinária**

1. Data, Hora, Local: Aos 27 de abril de 2023, às 15h00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 32º andar, Sala 28, CEP 05.425-070. 2. Quórum: Acionista única representando a totalidade do Capital Social da Companhia. 3. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e do Parágrafo Terceiro do art. 7º do Estatuto Social, pela presença de Acionista única representando ad tel 10.404/10 e do l'analgario refereito di art. 7 do Statuto Social, pera presença de Actorista dintra representante a totalidade do Capital Social da Companhia. 4. Publicações: Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e Relatório de Administração contendo o Balanço Patrimonial e o Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Jornal "O Dia" de 31 de março de 2023, p. 51 e 52, todos disponibilizados previamente à Acionista e analisados por ela, tendo sido dispensados os anúncios face ao contido no 84º, do art. 133, da Lei nº 6.404/76. **5. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Roberto Ribeiro Capobianco**, que indicou a mim, Dra. **Carolina Ferraz da Fonseca**, para secretaria-lo. **6. Ordem do Dia:** (1) Deliberar sobre a tomada de contas dos administradores e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social encerado em 31 de dezembro de 2022, que compreendem o Relatório da Administração, contendo o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração do resultado abrangente, a demonstração do fluxo de caixa e as notas explicativas da Administração, devidamente auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes S.S.; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; e (iii) Fixar a remuneração global dos administradores. **7. Deliberações:** Instalada a Assembleia, submetidos os temas à discussão e, em seguida, à votação, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(i) Após a leitura dos documentos, foram aprovadas, pela única Acionista, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, inclusive as distribuições intermediárias de dividendos realizadas conforme aprovações do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 30 de maio de 2022 e 13 de dezembro de 2022, ad referendum da Assembleia, no montante de R\$ 24.056.336,21 (vinte e quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos). Apurou-se, após as deduções determinadas pela Lei nº 6.404/76, lucro líquido referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 36.073.112,42 (trinta e seis milhões, setenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos). A Acionista declara que os documentos ora aprovados foram postos à sua disposição por escrito. 30 (trinta) dias antes da realização desta Assembleia e que considera sanada qualque disposição por elativa à publicação ou aos prazos incidentes, observando-se assim o disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76. (ii) O montante de lucro líquido apurado no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, correspondente a R\$ 36.073.112,42 (trinta e seis milhões, setenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos), terá a seguinte destinação: (ii.i) o montante de R\$ 1.803.655,62 (um milhão, oitocentos e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco pro cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, para a reserva legal; (ii.ii) observadas as condições do Edital e do Contrato com a SES/SP, a destinação à única Acionista do montante bruto de R\$ 3.943.663,79 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), que já foi integralmente pago à única Acionista ao longo do Exercício Social de 2022 de forma antecipada, a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 30 de maio de 2022 e 13 de dezembro de 2022, sendo que o montante líquido recebido pela única Acionistó die RS 3.352.114,22 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos). Para todos os fins e efeitos, o montante pago a título de juros sobre o capital próprio foi imputado ao valor correspondente aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do art. 18, Parágrafo Segundo do Estatuto Social e do art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (il.iii) o montante de R\$ 34.269.456.80 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para a reserva de lucros. (iii) Aprovar a remuneração global de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para os membros da Diretoria. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados no decorrer do exercício de 2023. Ao Conselho de Administração caberá deliberar acerca da distribuição dos valores fixados entre os membros da Diretoria Executiva, conforme Parágrafo Único do Art. 8° do Estatuto Social. **Encerramento:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninquém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 27 de abril de 2023. Mesa: Roberto Ribeiro Capobianco - Presidente; Carolina Ferraz da Fonseca - Secretária. Acionista: Roberto Ribeiro Capobianco Filho. Acionista: Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S/A. JUCESP nº 202.594/23-3 em 19/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Vermelha do Norte Participações S.A.

(Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

 Data, Horário e Local: Realizada em 06 de junho de 2024, às 13:00 horas, no futuro endereço da sede da Vermelha do Norte Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Vermelha do Norte, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, II. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do sala verinente du vice, patrio vita rivora concegado, cer e vis-sevour. Il convocação e Presença. Dispersada a publicação ou edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6, 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Vermelha do Norte Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., Vinícius Tomé Zabisky e Sarkis Abdalla de Azevedo.**III. Composição da Mesa**: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Leticia Cristine Tevola - Secretária, IV. Deliberações: 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Vermelha do Norte Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kuhitschek, 360, 11° andar, sala Vermelha do Norte, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, 3, Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, scritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em di nheiro, de R\$100.00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos cons tantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900,00 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 (cento e oitenta) dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Vermelha do Norte Participações S.A., em razão do cump todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) Sarkis Abdalla de Azevedo, brasileiro, casado sob separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 231.007.048-35, (ii) Vinícius Tomé Zabisky, brasileiro, casado sob separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais de claram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP. V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de junho de 2024. Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Leticia Cristine Tevola - Secretário. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda. p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo; GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. Por Marko Jovovic e Paulo Souza Queiroz Fiqueiredo; Vinícius Tomé Zabisky; Sarkis Abdalla de Azevedo. Assinatura da Advogada: Leticia Cristine Tevola - OABISP: 373.571. JUCESPINIRE nº 35300642295 em 15)07/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral Anexo III:
Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - Vermelha do Norte Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Vermelha do Norte, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social; (i) a participação em sociedades, associações territorio de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresanal, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II - Do Capital: Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 06 de junho de 2024. Parágrafo Único: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1° - AAssembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2° - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada. §4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV - Administração: Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º - Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º - Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 8º - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 9º - A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 10º - Ni caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Arti-go 11º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Direitor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativos. trativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestado ras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reasi). §1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º - A procuração deve especifica os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais porão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 12º - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 13° - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do oncerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funciona mento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 16º - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 17º - A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 18° - Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que gure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8°, inciso V, da Instrução CVM n 578/2016. Artigo 19º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por orio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Camara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou constrovérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribuna arbitral instituído ou a ser instituído. §2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado,

sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Augustus Holding S/A CNPJ nº 09.334.007/0001-14 - NIRE nº 35.300.352.009

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Augustus Holding S/A, na Rua Libero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa ata (Anexo I). Convocação: Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: Nilton Molina; Secretário: Fernando Rodrigues Mota. Ordem do Dia: Aprovar distribuição de dividendos aos acionistas. **Deliberações:** Deliberaram os acionistas presentes, à unanimidade, pela aprovação da distribuição de dividendos no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) proporcionalmente as suas participações no capital social, provenientes dos recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros da Companhia e, que, portanto, já foram objeto de apreciação por parte da Administração, cumprindo com as obrigações legais fixadas em seu Estatuto Social. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos fins que presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 18 de junho de 2024. Nilton Molina - Presidente da Mesa: Fernando Rodrigues Mota - Secretário. JUCESP nº 282.196/24-9 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Augustus Holding S.A.

CNPJ nº 09.334.007/0001-14 - NIRE nº 35.300.352.009 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 10 de Junho de 2024

Ata de Assembleia Geral Ordinaria Realizada em 10 de Junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.024, ás 10:00 horas, na sede social da Augustus Holding

S.A., na Rua Libero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença:
Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à ata (Anexo I).
Convocação: dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: Nilton Molina; Secretário: Fernando Rodrigues Mota.
Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: a.) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b.) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social;
c.) Deliberar sobre a destinação do excedente das reservas de lucros; d.) Fixar a remuneração anual global dos administradores. Potibarçãoses: Foram aprovados, nor unanimidade dos presentes: Assembleia Geral Ordinária: a.) administradores. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Ordinária: a)** Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerando em 31 de dezembro de 2023, que foram enviados aos acionistas em 28 de março de 2024, que foram publicados no jornal "O Dia", edição de 29 de maio de 2024, na folha de nº 05. b) Aprovada a destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 199.282.720,59 (cento e noventa e nove emilhões, duzentos e o itenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue: i) Reserva Legal: R\$ 9.161.951,27 (nove milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos); ii) Retenção de parcela do Lucro líquido no valor de R\$ 142.590.576,99 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para utilização em aumento de capital; iii) Reversão parcial da Provisão para Dividendos mínimos obrigatórios para Reserva de Restanção de Lucros, pascando a salda a ser de R\$ 47.530.192.33 (quarenta e sete milhões, retina mil utilização em aumento de capital; iii) Reversão parcial da Provisão para Dividendos mínimos obrigatórios para Reserva de Retenção de Lucros, passando o saldo a ser de R\$ 4.7-530.192,33 (quarenta e sete milhõe; quinhentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos); c) Aprovada a destinação parcial do saldo excedente de reserva de lucros constituídos no exercício encerado em 31 de dezembro de 2.022, no valor de R\$ 34.796.278,23 (trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) para aumento de capital. d) A remuneração anual global da Diretoria no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos firis que a presente é cópia fiel da Ata lavada no livro próprio. São Paulo, 10 de junho 2024. Nilton Molina - Presidente da Mesa; Fernando Rodrigues Mota - Secretário. JUCESP nº 282.195/24-5 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Augustus Holding S/A

CNPJ n° 09.334.007/0001-14 - NIRE n° 35.300.352.009

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, às 12:00 horas, na sede social da **Augustus Holding 5/A**, na Rua Libero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa ata (Anexo I). **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidentes: Nilton Molina; Secretário: Fernando Rodrigues Mota. Ordem do Dia: Aprovar distribuição de dividendos aos acionistas. Deliberações: Deliberaram os acionistas presentes, à unanimidade, pela aprovação da distribuição de dividendos, no montante de R\$ 7.062.515,00 (sete milhões e sessenta e dois mil e quinhentos e quinze reais) proporcionalmente as suas participações no capital social, provenientes dos recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros da Companhia e, que, portanto, já foram objeto de apreciação por parte da Administração, cumprindo com as obrigações legais fixadas em seu Estatuto Social, sendo que, os pagamentos desses dividendos foram realizados antecipadamente, a título de adiantamento, conforme segue: Em 13/01/2023 - R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais); Em 20/04/2023 - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); Em 30/11/2023 - R\$ 1.300.280,00 + R\$ 725.235,00 = R\$ 2.025.515,00 (dois milhões e vinte e cinco mil e quinhentos e quinze reais); Em 12/01/2024 - R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais); Em 18/03/2024 - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): Em 28/05/2024 - R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Os acionistas ratificam, neste ato, todos os adiantamentos realizados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos fins que presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 03 de junho de 2024. **Nilton Molina -** Presidente da Mesa; **Fernando Rodrigues Mota -** Secretário. **JUCESP** nº 282.199/24-0 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

🛮 F. Mota Participações S/A 🗈

CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, as 15:00 horas, na sede social da F. Mota Participações S/A, na Rua Líbero Badaró, 377 - 8º andar - conj. 810 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presenca anexa à ata (Anexo I). Convocação: Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: Fernando Rodrigues Mota; Secretário: o acionista José Carlos Gomes Mota. Ordem do Dia: Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas. **Deliberação:** Deliberaram os acionistas presentes, à unanimidade, pela aprovação da distribuição de dividendos, no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) proporcionalmente às suas participações no capital social, provenientes dos recursos disponíveis na Reserva de Lucros da Companhia e, que, portanto, já foram objeto de apreciação por parte da Administração, cumprindo com as obrigações legais e aquelas fixadas em seu Estatuto Social. Outrossim, deliberaram os acionistas que a ordem de pagamento dos dividendos será realizada até o dia 30 de junho de 2024. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretário, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 18 de junho de 2024 - a) Presidente: Fernando Rodrigues Mota, Secretário: José Carlos Gomes Mota; Acionistas: José Carlos Gomes Mota, Marcia Gomes Mota Lagrotta, Claudia Mota Muszkat, Fernando Assumpção Queiroz Mota, Sara Assumpção Mota Mellão, Juliana Mota Lagrotta, Marina Mota Lagrotta Barbosa, Eduardo Mota Sampaio e Rafael Assumption indus inettad, Judicial indus Lagiotta, main indus Lagiotta bandosa, tudado indus ampado e Malesti Mota Sampaio. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 18 de junho de 2024. **Fernando Rodrigues Mota** – Presidente da Mesa; **José Carlos Gomes Mota** – Secretário, JUCESP nº 269.431/24-0 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Toninhas Participações S.A.

(Em Organização)
Ata de Assembleia Geral de Constituição

I. Data, Horário e Local: Realizada em 06 de junho de 2024, às 11:00 horas, no futuro endereço da sede da Toninhas Participa: cões S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Toniyoes 3.4. na viduoe de 3av radio, Lestadu de sour radio, na verinda r lestadente susceinte susceinte susceinte anna la mana, salar ro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. Convocação e Presença: Dispersada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Toninhas Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., Vinícius Tomé Zabisky e Sarkis Abdalla de Azevedo. III. Composição da Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Leticia Cristine Tevola artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Toninhas Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Toninhas, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$100.00 (cem reais) de positados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900,00 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 (cento e oitenta) dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o <u>Anexo III</u> a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Toninhas Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos. (i) Sarkis Abdalla de Azevedo, brasileiro, casado sob sei total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 231.007.048-35, (ii) Vinícius Tomé Zabisky, brasileiro, casado sob separação total de bens, administrador de empresas portador da cédula de identidade n.º 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 376.092.928-18; e (iii) Henque Carneiro Ferreira, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-, expedida pela SSP/SP, inscrito no CFF sob o n.º 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP. V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e a chada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de junho de 2024. Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Leticia Cristine Tevola - Secretário. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda. p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo; GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. Por Marko Jovovic e Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Vinicius Tomé Zabisky; Sarkis Abdalla de Azevedo. Assinatura da Advogada: Leticia Cristine Tevola - OAB/SP: 373.571. JUCESP/NIRE nº 35300642287 em 15/07/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. **Anexo III: Capítulo I - Da Denominação**, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - Toninhas Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e Sede, objeto e Uniquado. Anigo 1 - forminar ancipações 3-7. e unia socieda por apose que se lege por sese Estadure e poleo dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Toninhas, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acic ta ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º - É indete nado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II - Do Capital: Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1,000.00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendr R\$100.00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 00 de 1.000.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizados e 1.000.000 (cem reais) dias de 1.000.000 (cem reais) de 1 de junho de 2024. Parágrafo Único: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-à, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercicio social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º - As deliberações das Assembleias Gerals Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em brai - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., con forme alterada. §4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV - Administração: Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º - Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 8º - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social, Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 9º - A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 10º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 11º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedi mentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Compa nhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 12° - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão delitos pela Assembleira Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** Artigo 13º - O exer cício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercicio social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15° - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 16º - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores inde-pendentes registrados na CVM. Artigo 17º - A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliáios que vierem a ser por ela emitidos. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer a gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 18º - Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seu acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8°, inciso V, da Instrução CVM n° 578/2016. Artigo 19° - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais nor quarque dispota de comorbinario en l'accombinato a supposições constantes más aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitatis em geral. §1° -. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente resti tuída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no

Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentenca arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitra-

gem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

= Anfema Administração e Participações S/A =

CNPJ/ME nº 08.841.517/0001-15 - NIRE 35.300.534.174

CONOCCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas da Anfema Administração e Participações S.A. (Companhia), sociedade anônima fechada, com sede na Rua Araguari, 817, cj. 48, Vila Uberabinha, São Paulo, Capital, CEP 04514-041, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, Convocação, se Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada presencialmente na sede da Companhia no dia 05/08/2024, às 16:00h (dezesseis horas), em 1º convocação, se instalada com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de ações votantes, para tratar da seguine pauta: (f) eleição de Diretoria, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social e fixação dos honorários da administração; e (ii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, bem como deliberar sobre: (fi.a) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social findo em 31/12/2023 e (fi.b) a destinação da conta de reserva de lucros para atender ao disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 26 de julho de 2024. A diretoria em exercício, André Cintra Pereira

🛮 F. Mota Participações S/A 🖺

CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 10 de Junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, às 11:00 horas, na sede social da F. Mota

Participações S/A, na Rua Libero Badaró, 377 - 8° andar - conj. 810 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à ata **(Anexo I). Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: **Fernando** Rodrigues Mota; Secretário: a acionista Márcia Gomes Mota Lagrotta. Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social; c) Fixar a remuneráca anual global dos administradores. Deliberação: Foram aprovados por unanimidade dos presentes: a) Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que foram enviados aos acionistas em 29 de março de 2024, que foram publicados no jornal "O Dia", na página de nº 07, e no dia 29 de maio de 2024. **b)** Aprovada a destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 32.099.445,04 (trinta e dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme segue: i) Reserva Legal: R\$ 1.604.972,25 (um milhão, seiscentos e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos); ii) Retenção de parcela do Lucro líquido no valor de R\$ 7.623.618,19 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) para utilização em aumento de capital; iii) Reversão parcial da Provisão para Dividendos mínimos obrigatórios para Reserva de Retenção de Lucros, passando o saldo a ser de R\$ 22.870.854,59 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **c)** A remuneração anual global da Diretoria, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2024. Fernando Rodrigues Mota - Presidente da Mesa; Márcia Gomes Mota Lagrotta - Secretário. JUCESP nº 266.696/24-7 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF N° 47.383.971/0001-21 - NIRE N°: 35300322614

CRPJMF N° 47.383.971/10001-21 - NIRE N°: 35300322614

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3° (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA,

DA PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A. ("COMPANHIA OU EMISSORA")

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 08 de julho de 2024, às 10:00 horas, exclusivamente de modo digital e remoto, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2°-A, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM" 81") sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício de direito de voto. e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), sem prejuíz od a utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas titulares das debêntures da 3º (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão" respectivamente). Conforme o parágrafo 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, esta assembleia geral ("Assembleia") foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 226, Sala 83, Centro, CEP: 06401-000. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, §4º c/c o artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 81, tendo-se em vista a presença dos debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, nos termos da "Escribura Particulação da da "Merceira priessão de Debêntures." da totalidade das Debêntures em circulação, nos termos da "Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Planova Planejamento e Construções S.A.", conforme aditada ("Escritura"), entre a Companhia, a Fiadora (conforme definida na Escritura) e a Planner Corretora de Valores S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade da Plantora Plantipariento de Construções S.A., Contome ad a adiadad (Escatual a), enture a Compannia, a riacida (Contome definida na Escritura) e a Planner Corretora de Valores S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.555/0001-54, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"). 3. PRESENÇA: Presentes Debenturistas representativos de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da Emissão ("Debêntures em Circulação"), conforme se verifica da lista de presença em anexo. Presentes ainda os representantes do Agente Fiduciário; e os representantes da Emissora. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Ricardo Porto Facchini; Secretária: Nathalia Guedes Esteves. 5. ORDEM DO DIA: (i) Consentimento prévio dos Debenturistas para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da primeira esérie, com o consequente cancelamento das Debêntures da primeira série, acrescido da Remuneração da primeira série devida até a data do resgate calculada pro rata temporis, será operacionalizado pela Emissora até o dia 09 de julho de 2024, mediante os procedimentos da B.a, após prévia comunicação para fins de criação do evento de resgate. (ii) Em consequência ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da primeira série, deliberar pela liberação das garantias outorgadas no âmbito da Emissão, quais sejam, (i) a Flança outorgada pela Wakanda Participações S.A.; e (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Wakanda Participações Ltda. (iii) Caso aprovada a liberação das garantias, a segunda série da Emissão passará a ser da espécie quirografária, sem quaisquer garantias reais e/ou fidejussória. (iv) Deliberar pela dispensa do pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização devidos em favor dos Debenturistas da segunda série da Emissão passará a ser da espécie quirografária, sem quaisquer devidos em favor dos Debenturistas da segunda série da Emissão passará a ser da espécie quirografária, sem quaisquer devidos em favor dos Debenturistas da segunda série, em 02 de julho de 2024 e em 02 de agosto de 20 todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo, mas não se limi tando à celebração de aditamento à Escritura e à celebração dos termos de liberação das garantias. 6. DELIBERAÇÕES: Após início aos trabalhos, o(s) Debenturista(s) titular(es) de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas. A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e ram todas as materias da Urdem do Dia, sem quaisquer ressaivas. A presente Assembieia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o seu artigo 75. O registro em ata dos Debenturistas que participaram da Assembleia é realizado neste ato pelo Presidente da mesa e pela Secretária, na forma do Art. 76, §2º da Resolução CVM 81. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Instrumento de Emissão. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumemse verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Resileira. L'P.B. Resillo (ii) outro majo de comprovação da autoria e intendidade do documento em forma eletrônica desda Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde Brasilera - ICP-Brasil ou (ii) outro meto de comprovação da autona e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, nos termos do artigo 10, §1°, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 5° do Decreto nº 10.278/2020, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo(s) Debenturista(s), pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. São Paulo, 08 de julho de 2024. Mesa: Ricardo Porto Facchini - Presidente, Nathalia Guedes Esteves - Secretária da Mesa. Emissora: Planova Planejamento e Construções S.A. - Nome: Marcelo Matos Nogueira - Cargo: Diretor, Nome: Ricardo Porto Facchini - Cargo: Diretor Presidente. Agente Fiduciário: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. - Nome: Rafael Ciro Pereira Covre, Cargo: Procurador Nome: Nathalia Guedes Esteves - Cargo: Procuradora. Cargo: Procurador, Nome: Nathalia Guedes Esteves - Cargo: Procuradora

Cacandoca Participações S.A.

(Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

I. Data, Horário e Local: Realizada em 06 de junho de 2024, às 12:30 horas, no futuro endereço da sede da Caçandoca Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Caçandoca, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das 6.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Caçandoca Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo Il a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., Vinícius na esta dat, a sabel. Odz. I miento a mento de la composição da Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueire do - Presidente, Leticia Cristine Tevola - Secretária. IV. Deliberações: 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Caçandoca Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Cacandoca, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.00 (mil reais). ntado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalment scritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Le das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900,00 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 (cento e gitenta) dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata dando-se assim por efetivamente constituída a Caçandoca Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalida des legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) Sarkis Abdalla de Azevedo brasileiro, casado sob separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela 376.092.928-18; e (iii) Henrique Carneiro Ferreira, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 399.439.348-59, todos residentes e domicilia dos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicilio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não rem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomarar posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP. V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de junho de 2024 Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente: Leticia Cristine Tevola - Secretário, Acionistas: Cardoso de Oliveira Partici pações Ltda. p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo; GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. Por Marko Jovovic e Paulo Souza Queiroz Figueiredo: Vinícius Tomé Zabisky: Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Leticia Cristine Tevola OAB/SP: 373.571, JUCESP/NIRE nº 35300642317 em 15/07/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral, Anexo III: Capítulo I minação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - Caçandoca Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Caçandoca, Bairro Vila Nova Conceição CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior, Artigo 3º - A Companhia tem por obieto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Ar tigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II - Do Capítal: Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 06 de junho de 2024. Parágrafo Único: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III Da Assembleia Geral: Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerrame do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as dispo-sições das S.A., conforme alterada. §4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV - Administração: Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Directoria. §1º - Os membros da Directoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º - Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 8º - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 9º - A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 10º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 11º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em procesntos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabili dade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000.00 (um milhão de reais), \$1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 12º - A companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 13º - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 16º - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 17º - A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 18º - Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8°, inciso V, da Instrução CVM n° 578/2016. Artigo 19º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado insti-tuída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. §1° - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituida ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º - A lei b rasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2DC4-6A33-5491-2AD8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DC4-6A33-5491-2AD8



Hash do Documento

3AC9A49E51E56EA8A3D07A67CC9A1F363BCC6E218430E9D341BC4BE56C711834

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2024 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 27/07/2024 00:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

